



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

Em 13 de fevereiro de 2.001

**Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.**

**Birigüi, 14 / fevereiro / 2.001.**

**= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO,=  
PRESIDENTE.**

OFÍCIO Nº 249 / 2.001  
ASSUNTO:- Encaminha PROJETO LEI.  
**12 / 01**

Senhor Presidente,

Considerando que o orçamento é o instrumento da Administração para fazer face aos encargos assumidos pelo Município em cada exercício, dentro das metas e prioridades nele consubstanciadas;

considerando que os recursos financeiros destinados a subvenções sociais a serem concedidas no exercício em curso às associações locais, estão conglomerados, sem discriminação das entidades que serão beneficiadas;

considerando, assim, que se faz necessário o seu disciplinamento, especificando as entidades beneficiadas e as respectivas subvenções,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS NO ANO 2.001, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Aguardando a manifestação que se faz necessária, renovamos a Vossa Excelência e aos Nobres Competentes desse Legislativo os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

*Floralval Cervelati*  
**FLORIVAL CERVELATI**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**Ao Excelentíssimo Senhor  
JOÃO FLAVIO MARIN SALMEIRÃO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

*Aprovado p/Unanimidade com 16 votos favoráveis em 05/03/2001*  
**PROJETO DE LEI 12 / 01**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS NO ANO 2.001, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no ano de 2.001, as seguintes subvenções sociais, de até os valores abaixo discriminados:

	R\$
I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGÜI.....	7.000,00
II - ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ.....	7.000,00
III - ASSOCIAÇÃO BIURIGÜIENSE DE ESPORTES ATLÉTICOS - ABEA.....	102.000,00
IV - ASSOCIAÇÃO SHALON.....	7.000,00
V - BANDEIRANTE ESPORTE CLUBE.....	80.000,00
VI - CRECHE DONA JOSEFINA G. SILVA.....	7.000,00
VII - FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DE BIRIGÜI - FUBEM.....	120.000,00
VIII - LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.....	7.000,00
IX - RECANTO DO VOVÔ.....	7.000,00
X - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO HUMANA IMACULADA CONCEIÇÃO - SAPIC.....	7.000,00
XI - SOLAR EUNICE WEAVER.....	7.000,00
XII - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BIRIGÜI - ADEFIBI.....	7.000,00
XIII - CASA DO CAMINHO AVE CRISTO.....	7.000,00.

**ART. 2º** -- As despesas com a execução da presente Lei onerarão à conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária para o ano de 2.001.



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**ART. 3º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Florival Cervelati*  
**FLORIVAL CERVELATI**  
**Prefeito Municipal**



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Aprovado por unanimidade com  
16 votos favoráveis em 08/03/2001

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI</b>	
<b>PROTOCOLO GERAL</b>	
Registro Nº	0272/01
Data Entrada	* 5 MAR 2001
Funcionário	

**EMENDA Nº 1, ao**  
**PROJETO DE LEI Nº 12/2001 -**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES  
SOCIAIS NO ANO 2.001, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA).

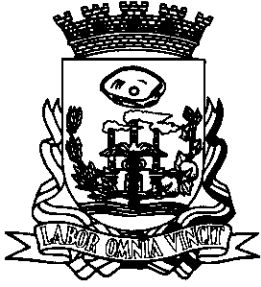
Acrescente-se o parágrafo seguinte ao artigo 1º do  
Projeto de Lei em epígrafe:

"Art. 1º - . . . . .

"Parágrafo único - Da subvenção destinada à Associação Birigüense de Esportes Atlético - A.B.E.A., R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) serão aplicados exclusivamente na manutenção de uma "Escolinha de Futebol", firmando a entidade convênio nesse sentido com o Bandeirante Esporte Clube e responsabilizando-se pela gestão e aplicação desses recursos".

Câmara Municipal de Birigüi,  
Aos 5 de março de 2001.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =  
VEREADOR.



# *Câmara Municipal de Birigüi*

*Estado de São Paulo*

## **JUSTIFICATIVA:**

Senhores Vereadores:

Provavelmente, o Bandeirante Esporte Clube não poderá receber recursos do Município no corrente ano, não obstante a previsão orçamentária e a contida no presente projeto de lei, dado que ainda tem pendência junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativamente a subvenção recebida no exercício de 1.996. Sabemos que o Bandeirante luta para regularizar sua situação perante aquela Corte, mas é uma tarefa árdua para sua diretoria.

O B.E.C., com muita competência e propriedade, porém, tem mantido uma "Escolinha de Futebol", dando atendimento a menores carentes, especialmente, onde eles aprendem a prática do futebol, mediante o ensino de suas regras e técnicas.

Se não receber auxílio municipal, o Bandeirante forçosamente deixará de manter esse excelente serviço que presta à comunidade, o que nos levou a imaginar um meio de contornar o problema, chegando à conclusão que seria viável para tal desiderato ampliar-se a dotação da A.B.E.A. já prevista, o que foi feito no orçamento para o corrente ano, elevando elemento orçamentário de R\$ 72.000,00, para R\$ 102.000,00, já com o propósito de, com a lei de concessão de subvenções propriamente dita, fazer a discriminação, tal como objeto do parágrafo único ao artigo 1º da proposição, que se pretende acrescentar através desta emenda.



# *Câmara Municipal de Birigüi*

*Estado de São Paulo*

Assim, postulamos de nossos Dignos Pares a sua compreensão para a matéria e o seu voto favorável afinal.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 5 de março de 2.001.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =  
VEREADOR.